



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO PRESENCIAL E DIÁRIA DE PROFISSIONAIS, REFERENTES À OFERTA PARA O ANO LETIVO DE 2016 DO CURSO DE HISTÓRIA: SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA SÉRIES E NOVO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS: PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIE; EM REGIME DE EXTENSÃO, NO CAMPUS AVANÇADO DA UNICENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 20.05.2016

RATIFICAÇÃO: 20.05.2016

ANEXOS

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE-
UNICENTRO**

CNPJ nº 77.902.914/0001-72

VALOR TOTAL R\$ 292.937,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

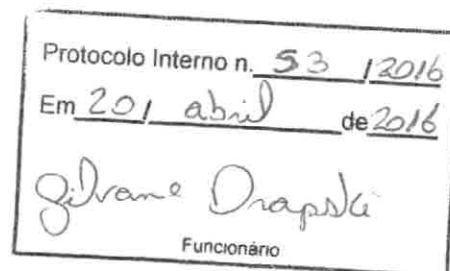


Ofício nº 31/2016

Coronel Vivida, 12 de abril de 2016.

DE: Soely Piva
Diretora do Departamento de Educação

PARA: FRANK ARIEL SCHIVINI
Prefeito Municipal



Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para a realização do competente processo licitatório para a contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes a oferta para o ano letivo de 2016 dos cursos de História: Segunda, Terceira e Quarta séries, e Letras Português: Primeira e Segunda séries, em regime de extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

O valor pela prestação de serviços será calculado mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional no valor de R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), estimando-se a quantidade total de 1250 (um mil, duzentos e cinquenta diárias/profissional, que resulta no valor total de R\$ 292.937,50 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente


Soely Piva

Diretora do Departamento de Educação



RESOLUÇÃO Nº 023/2006-COU/UNICENTRO

**Aprova o Estatuto da Universidade Estadual
do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,
UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando o disposto no art. 53, inciso V, e art. 88, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio dos Pareceres nº 015-COU/UNICENTRO, de 29 de maio de 2006, e nº 022-COU/UNICENTRO, de 4 de julho de 2006, contidos nos protocolos nº 3.474, de 7 de abril de 2006, e nº 3.630, de 17 de abril de 2006, aprovou e eu sanciono, nos termos do inciso XI, do art. 14, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções nº 026-COU/UNICENTRO, de 29 de outubro de 2001, e nº 028-COU/UNICENTRO, de 18 de outubro de 2004, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.



ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

2006

8



SÚMULA

TÍTULO I	
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES.....	1
TÍTULO II	
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.....	1
CAPÍTULO I	
DO PATRIMÔNIO.....	1
CAPÍTULO II	
DA RECEITA.....	2
TÍTULO III	
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	2
CAPÍTULO I	
DOS PRINCÍPIOS.....	2
CAPÍTULO II	
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE.....	3
TÍTULO IV	
DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO.....	4
CAPÍTULO I	
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....	4
SEÇÃO I	
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES.....	4
SUBSEÇÃO I	
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	4
SUBSEÇÃO II	
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CAD.....	6
SUBSEÇÃO III	
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CEPE.....	7
SEÇÃO II	
DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR EXECUTIVA.....	8
SUBSEÇÃO I	
DA REITORIA.....	8
SUBSEÇÃO II	
DAS PRÓ-REITORIAS.....	9
SEÇÃO III	
DAS UNIDADES CONSULTIVAS.....	9
SUBSEÇÃO I	
DO CONSELHO COMUNITÁRIO.....	9



CAPÍTULO II	
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	9
SEÇÃO I	
DAS UNIDADES COLEGIADAS DELIBERATIVAS E CONSULTIVAS.....	9
SUBSEÇÃO I	
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE <i>CAMPUS</i>	9
SUBSEÇÃO II	
DO CONSELHO SETORIAL.....	10
SEÇÃO II	
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.....	11
SUBSEÇÃO I	
DA DIREÇÃO DOS <i>CAMPI</i> UNIVERSITÁRIOS.....	11
SUBSEÇÃO II	
DA DIREÇÃO DOS SETORES.....	11
SUBSEÇÃO III	
DA DIREÇÃO DOS <i>CAMPI</i> AVANÇADOS.....	12
CAPÍTULO III	
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA.....	12
SEÇÃO I	
DO CONSELHO DEPARTAMENTAL.....	12
SEÇÃO II	
DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.....	12
CAPÍTULO IV	
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA UNICENTRO.....	13
TÍTULO V	
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO.....	13
CAPÍTULO I	
DO ENSINO.....	13
CAPÍTULO II	
DA PESQUISA.....	14
CAPÍTULO III	
DA EXTENSÃO.....	14
TÍTULO VI	
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA.....	14
CAPÍTULO I	
DO CORPO DOCENTE.....	14
CAPÍTULO II	
DO CORPO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS.....	15
CAPÍTULO III	
DO CORPO DISCENTE.....	15



TÍTULO VII	
DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS CONFERIDOS.....	16
TÍTULO VIII	
DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS.....	16
TÍTULO IX	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	16



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 023/2006-CEPE/UNICENTRO

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em entidade autárquica pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, é entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, com sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, nos termos das Leis nº 9.896, de 8 de fevereiro de 1992, e nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, passa a ser regida por este Estatuto, pelas Resoluções de seus Conselhos Superiores e de sua administração, obedecidas as legislações federal e estadual.

Parágrafo único. Neste Estatuto são consideradas equivalentes as expressões “Universidade Estadual do Centro-Oeste”, “Universidade” e “UNICENTRO”.

Art. 2º A UNICENTRO goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.

Art. 3º A UNICENTRO tem por finalidade:

I – promover o ensino para a formação de pessoas habilitadas para a investigação filosófica, científica e literária, para o exercício das profissões liberais, técnicas, artísticas, do magistério e da cidadania, de modo crítico e criativo;

II – assegurar a gratuidade do ensino de graduação nos termos da legislação vigente;

III – promover e estimular a cultura, por meio da pesquisa científica e da produção do pensamento, para o desenvolvimento das ciências, da tecnologia, da filosofia, das letras e das artes;

IV – promover o desenvolvimento de programas, projetos, cursos e serviços, voltados à articulação com a comunidade;

V – manter uma infra-estrutura adequada e um corpo qualificado de servidores, necessários ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da UNICENTRO é constituído por:

- I – bens móveis, imóveis e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;
- II – fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;
- III – bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos das Faculdades incorporadas;
- IV – bens e direitos de qualquer natureza que produzir ou adquirir.

CAPÍTULO II

DA RECEITA

Art. 5º Constituem receita da UNICENTRO:

- I – dotação global consignada, anualmente, no Orçamento do Estado do Paraná, para a sua manutenção e desenvolvimento;
 - II – dotações que lhe forem atribuídas, anualmente, nos orçamentos da União e dos Municípios que sediam os *Campi* Universitários da UNICENTRO e dos demais Municípios da Região;
 - III – auxílios, doações, contribuições e subvenções de órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - IV – taxas, contribuições e emolumentos escolares;
 - V – rendimentos de serviços prestados;
 - VI – contribuições financeiras decorrentes de convênios, acordos e contratos;
 - VII – rendas patrimoniais;
 - VIII – rendas eventuais;
 - IX – saldos de exercícios financeiros encerrados.
- Art. 6º O exercício financeiro da UNICENTRO coincide com o ano civil.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º São princípios fundamentais da organização da UNICENTRO:

- I – a unidade de patrimônio e administração;
- II – gestão democrática por meio de órgãos colegiados constituídos por representantes da comunidade universitária;
- III – a estrutura orgânica com base em *Campi* Universitários, Setores e Departamentos Pedagógicos, articulados à administração superior;
- IV – a unidade de atuação universitária nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;

V – a racionalização da organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;

VI – a universalidade de campos de atuação nas áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas em si mesmas ou em razão de aplicações técnico-profissionais;

VII – a flexibilidade de métodos e critérios, em função de enfoques filosóficos, científicos e artísticos, em atenção às diferenças dos agentes implicados, às peculiaridades regionais e às exigências de interdisciplinaridade dos programas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE

Art. 8º A UNICENTRO organiza-se como instituição multi-*campi* que gerencia suas atividades por meio de unidades universitárias instituídas por este Estatuto.

Art. 9º A administração da UNICENTRO é constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de administração superior:

a) deliberativos:

1. Conselho Universitário, COU;
2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE;
3. Conselho de Administração, CAD.

b) executivos:

1. Reitoria;
2. Pró-Reitorias.

c) consultivo:

1. Conselho Comunitário.

II – órgãos de administração intermediária:

a) deliberativos e consultivos:

1. Conselho Administrativo de *Campus*;
2. Conselho Setorial.

b) executivos:

1. Direção de *Campi* Universitários;
2. Direção de Setores;
3. Direção de *Campus* Avançado.

III – órgãos de administração básica:

a) deliberativo e consultivo:

1. Conselho Departamental.

b) executivo:

1. Chefia de Departamento Pedagógico.

IV – órgãos suplementares: Dirigente de Órgão Suplementar.

Art. 10. O detalhamento da estrutura organizacional da UNICENTRO é apresentado nos Anexos deste Estatuto, conforme segue:

I – Anexo I: Funções Administrativas da Estrutura Organizacional;

II – Anexo II: Representação Gráfica da Estrutura Organizacional.

TÍTULO IV

DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 11. O COU, órgão máximo da administração superior, de caráter deliberativo, possui a seguinte composição:

I - Reitor, na qualidade de Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitores;

IV – Diretores dos *Campi* Universitários;

V – Diretores dos Setores;

VI – um representante docente de cada Setor;

VII – um representante discente de cada *Campus* Universitário;

VIII – dois representantes dos Agentes Universitários de cada *Campus* Universitário;

IX – um representante da comunidade de cada cidade que abriga os *Campi* Universitários.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a V, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes, são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os representantes da comunidade e seus respectivos suplentes são indicados pelo Poder Público Municipal de cada cidade que abriga os *Campi* Universitários, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 12. É de competência do COU:

I – deliberar sobre o Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO, por meio de maioria qualificada;

II – deliberar sobre o seu regulamento, por meio de maioria qualificada;

III – definir a política universitária, planos de desenvolvimento e diretrizes de ação da Universidade;

IV – deliberar sobre a proposta orçamentária e a prestação anual de contas da UNICENTRO, ouvido o Conselho de Administração, CAD;

V – criar, modificar, suspender, remanejar e extinguir cursos e órgãos da UNICENTRO, por maioria qualificada, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE e o Conselho de Administração, CAD;

VI – deliberar sobre vagas e mecanismos de contratação de pessoal respeitada a legislação vigente;

VII – deliberar sobre relatórios de avaliação institucional;

VIII – julgar os recursos e os vetos a ele encaminhados, em última instância;

IX – regulamentar os processos eleitorais para escolha dos dirigentes, em todos os níveis da UNICENTRO;

X – delegar competência, constituir assessorias e comissões, quando necessário, com aprovação da maioria qualificada dos seus membros;

XI – outorgar títulos honoríficos e instituir prêmios como estímulo à comunidade universitária, por meio de maioria qualificada;

XII – homologar os títulos acadêmicos;

XIII – conferir grau acadêmico em sessão solene;

XIV – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 13. O COU reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre, mediante convocação do Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1º O COU reúne-se com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CAD

Art. 14. O CAD, órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria administrativa e financeira, tem a seguinte composição:

- I – Reitor, na qualidade de Presidente;
- II – Vice Reitor;
- III – Pró-Reitores de Administração e Finanças, de Planejamento e de Recursos Humanos;
- IV – Diretores dos *Campi* Universitários;
- V – um representante docente de cada Setor;
- VI – um representante discente de cada *Campus* Universitário;
- VII – um representante dos Agentes Universitários de cada *Campus* Universitário.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 15. Compete ao CAD:

- I – pronunciar-se sobre a proposta Orçamentária e financeira da Universidade;
- II – deliberar sobre acordos entre a Universidade e entidades públicas ou privadas;
- III – deliberar sobre o seu Regulamento, por meio da maioria qualificada;
- IV – pronunciar-se sobre a criação, ampliação, desmembramento, incorporação, fusão, extinção de unidades universitárias, cursos e vagas;
- V – deliberar, no âmbito de suas competências, quanto aos aspectos administrativos concernentes a pessoal, respeitada a legislação em vigor;
- VI – pronunciar-se sobre a movimentação patrimonial de bens imóveis;
- VII – deliberar sobre aceitação de legados e doações;
- VIII – aprovar, previamente, a prestação de contas da Universidade, por maioria qualificada;
- IX – deliberar sobre taxas, anuidades, contribuições e emolumentos, produtos e serviços.

Art. 16. O CAD reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1º O CAD reúne-se, ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

SUBSEÇÃO III

DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CEPE

Art. 17. O CEPE, órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria referente ao ensino, à pesquisa e à extensão, possui a seguinte composição:

- I – Reitor, na qualidade de Presidente;
- II – Vice-Reitor;
- III – Pró-Reitores de Ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura;
- IV – Diretores dos Setores;
- V – um representante docente de cada Setor;
- VI – um representante dos agentes universitários de cada *Campus* universitário;
- VII – um representante discente de cada *Campus* Universitário.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 18. Compete ao CEPE:

- I – estabelecer diretrizes e superintender as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II – deliberar sobre seu regulamento, por meio da maioria qualificada;
- III – propor ao COU a criação, organização e extinção de novos cursos, ouvido o CAD;
- IV – deliberar, no âmbito de suas competências, por maioria qualificada, sobre os currículos plenos de cursos de graduação, seqüenciais, pós-graduação e similares;
- V – regulamentar a oferta de cursos de graduação, seqüenciais, pós-graduação, extensão universitária e similares, bem como questões relativas à propriedade intelectual;
- VI – deliberar, no âmbito de suas competências, sobre normas relativas a pessoal;
- VII – deliberar sobre a equivalência de títulos universitários e revalidação de diplomas estrangeiros, respeitada a legislação pertinente.

Art. 19. O CEPE reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1º O CEPE reúne-se, ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

SEÇÃO II DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA REITORIA

Art. 20. A Reitoria, órgão central e executivo da UNICENTRO, que coordena, supervisiona e superintende as atividades universitárias, é exercida pelo Reitor, coadjuvado pelo Vice-Reitor, ambos com Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva à Universidade.

Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor são escolhidos de lista tríplice de nomes e nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, para mandato de quatro anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 22. A lista de nomes, prevista no artigo anterior, é formada após consulta à comunidade acadêmica e homologada pelo COU.

§ 1º Considera-se comunidade acadêmica a totalidade dos membros do corpo docente, do corpo discente e do quadro de agentes universitários, em pleno exercício de suas funções.

§ 2º A consulta a que se refere o *caput* deste artigo é realizada por meio de processo presidido por comissão designada pelo Reitor.

§ 3º A comissão de que trata o parágrafo anterior deve ser constituída, no mínimo, por 70% de docentes e por representantes dos discentes e dos agentes universitários.

Art. 23. A manifestação da comunidade acadêmica sobre os nomes que compõem a lista a ser encaminhada ao Governador do Estado deve se dar em forma de voto direto e secreto dos seus integrantes.

Art. 24. Os votos do corpo docente, do corpo discente e dos agentes universitários são ponderados numericamente por coeficientes calculados em função do número de componentes de cada grupo da comunidade acadêmica, de modo que as votações totais ponderadas de cada uma das três categorias de votantes sejam equivalentes.

Art. 25. As competências do Reitor e do Vice-Reitor estão previstas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 26. Na vacância do cargo de Reitor, o Vice-Reitor assume o cargo para complementação de mandato.

Parágrafo único. No caso da ocorrência do previsto no *caput* deste artigo, o COU

indica um servidor entre seus membros para exercer a Vice-Reitoria, em mandato complementar, respeitadas as disposições estatutárias.

Art. 27. Na vacância do cargo de Vice-Reitor, o COU indica um servidor entre os seus membros para exercer a Vice-Reitoria, em mandato complementar, respeitadas as disposições estatutárias.

Art. 28. Na vacância simultânea dos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, o COU indica um servidor entre seus membros para exercer a Reitoria e outro servidor para exercer a Vice-Reitoria e convoca, no prazo máximo de trinta dias, eleição para provimento dos cargos.

SUBSEÇÃO II

DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 29. As Pró-Reitorias são unidades da Reitoria que têm por finalidade planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração da universidade.

Art. 30. A função de Pró-Reitor é exercida por servidor integrante do quadro de pessoal da UNICENTRO há, pelo menos, três anos, designado pelo Reitor.

Parágrafo único. A função de Pró-Reitor é exercida, obrigatoriamente, em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 31. As competências das Pró-Reitorias e dos Pró-Reitores estão previstas em regulamento próprio.

SEÇÃO III

DAS UNIDADES CONSULTIVAS

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32. O Conselho Consultivo Comunitário é composto por representantes da comunidade universitária e da região de abrangência da Universidade, nos termos de Resolução específica.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

SEÇÃO I

DAS UNIDADES COLEGIADAS DELIBERATIVAS E CONSULTIVAS

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE *CAMPUS*

Art. 33. O Conselho Administrativo de *Campus*, CADCAM, é órgão do *Campus*

Universitário, de caráter deliberativo e consultivo em matéria administrativa.

Art. 34. O Conselho Administrativo de *Campus* tem a seguinte composição:

I – Diretor de *Campus*, como Presidente;

II – Vice-Diretor de *Campus*;

III – Diretores de Setores do respectivo *Campus*;

IV – um representante docente de cada Setor do respectivo *Campus*;

V – um representante dos agentes universitários do *Campus*;

VI – um representante discente do *Campus*.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a III, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os membros previstos nos incisos IV e V, deste artigo, são eleitos por seus pares para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º O membro discente é indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 35. As competências do Conselho Administrativo de *Campus* estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO II DO CONSELHO SETORIAL

Art. 36. O Conselho Setorial, CONSET, é órgão do setor de caráter deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 37. O Conselho Setorial tem a seguinte composição:

I – Diretor do Setor, como Presidente;

II – Vice-Diretor de Setor;

III – Chefes de Departamentos Pedagógicos do Setor;

IV – Coordenador de cada programa de pós-graduação *stricto sensu* vinculado ao Setor;

V – um representante dos Coordenadores de Cursos Sequenciais de formação específica, vinculados ao Setor, escolhido dentre os seus pares;

VI – um representante docente eleito;

VII – um representante do corpo discente dos cursos do Setor.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º O representante docente é eleito por seus pares, por meio de eleição direta e secreta, realizada no âmbito de cada Setor.

§ 3º O representante do corpo discente é indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 38. As competências do Conselho Setorial estão previstas em regulamento próprio.

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
SUBSEÇÃO I
DA DIREÇÃO DOS *CAMPI* UNIVERSITÁRIOS

Art. 39. As Direções dos *Campi* Universitários são unidades executivas da administração intermediária que planejam, desenvolvem e coordenam as atividades-meio do respectivo *Campus*, vinculando-se à administração superior da UNICENTRO.

Art. 40. Os diretores e vice-diretores dos *Campi* Universitários, integrantes do quadro de servidores da respectiva unidade, são designados pelo Reitor, após consulta à respectiva comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 1º Os diretores e vice-diretores dos *Campi* Universitários exercem suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

§ 2º A consulta a que se refere o *caput* deste artigo segue as mesmas normas fixadas para a escolha da Reitoria, resguardada a especificidade do colégio eleitoral.

§ 3º As atribuições do *Campus* e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO II
DA DIREÇÃO DOS SETORES

Art. 41. Os Setores são unidades universitárias integradas à administração intermediária que planejam, desenvolvem e coordenam as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão e que congregam Departamentos, Cursos e atividades afins, vinculando-se à administração superior da UNICENTRO.

Art. 42. Os diretores e vice-diretores dos setores, integrantes da carreira docente da respectiva unidade, são designados pelo Reitor, após consulta à respectiva comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 1º O colégio eleitoral para a consulta a que se refere o *caput* deste artigo é composto pelo corpo docente e pelo corpo discente do respectivo Setor.

§ 2º Os votos do colégio eleitoral do Setor são ponderados, numericamente, por coeficiente calculado em função do número de componentes do corpo docente e do corpo discente, de modo que a votação total ponderada seja equivalente a dois terços para a corpo docente e um terço para o corpo discente.

§ 3º Os diretores e vice-diretores de Setor exercem suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

§ 4º As atribuições do Setor e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO III

DA DIREÇÃO DOS CAMPI AVANÇADOS

Art. 43. As direções dos *Campi* Avançados são unidades executivas da Administração Intermediária responsáveis por administrar o convênio que regula a oferta de cursos e atividades descentralizados, articulando-se com a direção de *Campus* Universitário e com as direções de Setor, de forma a propiciar as condições adequadas ao funcionamento dos cursos e atividades desenvolvidas nos *Campi* Avançados.

Art. 44. Os Diretores de *Campi* Avançados, integrantes do quadro de servidores da UNICENTRO, são designados pelo Reitor.

Parágrafo único. As atribuições das direções dos *Campi* Avançados e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 45. O Conselho Departamental é órgão da administração básica, de caráter deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, vinculado ao respectivo Departamento, com a seguinte composição:

- I – Chefe do Departamento, como Presidente;
- II – Vice-Chefe do Departamento;
- III – os docentes lotados no Departamento;
- IV – um representante discente, indicado pelo órgão de representação estudantil.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 46. O Departamento é uma unidade de execução e coordenação didático-pedagógica para os efeitos de organização administrativa, didática, científica e de lotação de pessoal docente que, resultando do agrupamento de disciplinas afins, desenvolve programas de ensino, pesquisa, extensão e serviços à comunidade.

§ 1º O chefe e o vice-chefe de departamento pedagógico, integrantes da carreira docente da Universidade, são eleitos por um colégio eleitoral composto pelos docentes integrantes do respectivo Departamento e pelos discentes vinculados ao Curso, nomeados pelo Reitor, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 2º Os votos do colégio eleitoral a que se refere o parágrafo anterior são ponderados, numericamente, por coeficiente calculado em função do número de componentes do corpo docente e do corpo discente, de modo que a votação total ponderada seja equivalente a dois

terços para o corpo docente e um terço para o corpo discente.

§ 3º O chefe e o vice-chefe de departamento pedagógico exercem suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 4º As atribuições do Departamento e as competências de sua chefia estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA UNICENTRO

Art. 47. Os Órgãos Suplementares têm por finalidade dar suporte acadêmico e administrativo à Universidade e têm suas atividades descritas no Regimento Geral da UNICENTRO.

TÍTULO V

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 48. A atuação universitária objetiva preservar e desenvolver a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Parágrafo único. A regulamentação do ensino, da pesquisa e da extensão consta no Regimento Geral e nos atos normativos dos Conselhos Superiores.

CAPÍTULO I

DO ENSINO

Art. 49. A UNICENTRO pode ministrar as seguintes modalidades de cursos:

- I – pós-graduação;
- II – graduação;
- III – seqüenciais;
- IV – extensão.

§ 1º Os cursos referidos nos incisos deste artigo podem ser ofertados de forma presencial, semi-presencial ou a distância.

§ 2º A Universidade pode ministrar outras modalidades de cursos não previstas no *caput* deste artigo, respeitada a legislação vigente, mediante aprovação dos Conselhos competentes.

Art. 50. Os cursos de pós-graduação destinam-se a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos por legislação específica.

Art. 51. Os cursos de graduação têm por finalidade a formação acadêmica, cultural e profissional, sendo abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou equivalente, e que tenham sido classificados em processo seletivo até o limite de vagas fixado para cada curso.

Art. 52. Os cursos seqüenciais têm por finalidade a formação profissional por

campo do saber, em diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela UNICENTRO.

Art. 53. Os cursos de extensão destinam-se a candidatos que satisfaçam os requisitos previstos em sua programação, visando à difusão de conhecimentos e técnicas de trabalho para atender às demandas da comunidade.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

Art. 54. A pesquisa na UNICENTRO é considerada como recurso de educação destinado ao cultivo de atitudes analítico-críticas indispensáveis à formação cultural adequada aos estudos de grau superior, visando à produção do conhecimento.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 55. A extensão na UNICENTRO é considerada um recurso para a produção, divulgação e socialização do conhecimento.

TÍTULO VI DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 56. A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, pelo corpo de agentes universitários e pelo corpo discente.

§ 1º A UNICENTRO reconhece o direito de livre organização às entidades que congreguem as respectivas categorias.

§ 2º As normas e o regime disciplinar, a que estão sujeitos os membros da comunidade universitária, são fixados no Regimento Geral da UNICENTRO e em legislação específica.

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 57. O corpo docente da UNICENTRO é constituído por professores efetivos, integrantes do Quadro Único da Carreira e por professores colaboradores contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 58. Os Professores efetivos são integrantes do Quadro Único da Carreira Docente, conforme plano próprio.

Parágrafo único. O ingresso de docentes no Quadro Único de Carreira Docente ocorre mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 59. Os professores colaboradores, contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, são admitidos mediante aprovação em Teste Seletivo, de acordo com regulamentação própria.

Art. 60. A UNICENTRO pode admitir a atuação de professores visitantes, de acordo com projetos específicos, observada a legislação vigente.

Art. 61. Os integrantes do corpo docente têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

CAPÍTULO II

DO CORPO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS

Art. 62. O corpo de agentes universitários é constituído por pessoal efetivo integrante do Quadro de Carreira e por colaboradores contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 63. Os agentes universitários efetivos são integrantes do Quadro Único de Carreira, conforme plano próprio.

Parágrafo único. O ingresso de agentes universitários no Quadro Único de Carreira ocorre mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 64. Os agentes universitários colaboradores, contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, são admitidos mediante aprovação em Teste Seletivo de acordo com regulamentação própria.

Art. 65. Os agentes universitários têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 66. O corpo discente da UNICENTRO é composto de alunos regulares e especiais matriculados nos diversos cursos que a Instituição oferece.

§ 1º Alunos regulares são os matriculados em cursos de graduação, seqüencial de formação específica e de pós-graduação.

§ 2º Alunos especiais são os alunos matriculados em:

- a) disciplinas isoladas de curso de graduação, de curso seqüencial de formação específica e de curso de pós-graduação;
- b) curso seqüencial de Complementação de Estudos;
- c) curso de extensão ou de outra natureza.

Art. 67. Os alunos regulares têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

TÍTULO VII

DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS CONFERIDOS

Art. 68. A UNICENTRO confere e registra os diplomas e os certificados dos concluintes de cursos por ela ofertados, em observância a legislação vigente.

Parágrafo único. A Universidade pode registrar diplomas e certificados expedidos por outras instituições, observada a legislação vigente.

TÍTULO VIII

DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 69. A UNICENTRO pode outorgar títulos:

I - de Professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham prestado relevantes serviços à Instituição;

II - de Funcionário Emérito, a seus agentes universitários aposentados que tenham prestado relevantes serviços à Instituição;

III - de Professor Honorário, a personalidades ilustres, não pertencentes à Universidade, que lhe tenham prestado serviços relevantes;

IV - de Doutor *Honoris Causa*, a personalidades que se tenham destacado, seja pelo saber, seja pela atuação em prol das ciências, das letras e das artes, ou melhor entendimento entre os povos.

Parágrafo único. A concessão de título, em observância a legislação vigente, depende de proposta devidamente fundamentada, aprovada por maioria qualificada dos membros do COU.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. Os cargos da administração da Universidade são preenchidos, por membros integrantes do quadro de servidores efetivos da UNICENTRO.

Parágrafo único. A Reitoria pode, excepcionalmente, após a deliberação do CAD, nomear pessoas não pertencentes ao quadro de servidores da Instituição para ocuparem cargos de provimento em comissão.

Art. 71. Para o preenchimento de cargo eletivo é exigido tempo mínimo de quatro anos de efetivo exercício na Instituição.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência de tempo mínimo, prevista no *caput* deste artigo, para aquelas unidades universitárias que não possuam, no mínimo, um terço de integrantes com quatro anos de efetivo exercício na Instituição.

Art. 72. As regras estabelecidas por este Estatuto para suprir a vacância de cargos de Reitor e de Vice-Reitor aplicam-se, por analogia, a todos os mandatos eletivos de direção e de chefia das diferentes instâncias de administração da Universidade, respeitados os Conselhos específicos.

Art. 73. Este Estatuto pode ser alterado a qualquer tempo por deliberação da maioria qualificada dos membros do COU, em reunião especialmente convocada para esse fim, com ampla divulgação.

Art. 74. A UNICENTRO somente se extingue por lei específica, revertendo seu patrimônio nos termos da legislação vigente.

Art. 75. A Reitoria da UNICENTRO fica autorizada a solicitar à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná a proposição de emenda constitucional alterando o nome da UNICENTRO para “Universidade Estadual do Centro-Sul do Paraná, UNICENTRO-PR”.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta de alteração do nome da Universidade, fica, automaticamente, alterado este Estatuto em todos os artigos que a esse nome se referir.

Art. 76. Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos pelo Conselho Universitário, COU.

Art. 77. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as formalidades legais previstas na Deliberação nº 001-CEE/PR, de 14 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 023-COU/UNICENTRO

ESTRUTURA DESCRITIVA - UNICENTRO (Deliberação do COU)			
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	CARGO E/OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
REITORIA	REITOR	DAS-01	1
VICE-REITORIA	VICE-REITOR	DAS-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA REITORIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REITORIA	FG-01	1
GABINETE DA REITORIA	CHEFE DE GABINETE	CC-03	1
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO DE GABINETE	FG-01	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA DE REVISÃO LINGÜÍSTICA	SECRETÁRIO DE REVISÃO	FG-01	1
SECRETARIA GERAL DA REITORIA	SECRETÁRIO GERAL	FG-01	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
AUDITORIA	AUDITOR	CC-03	1
OUVIDORIA	OUVIDOR	CC-05	1
SECRETARIA GERAL DOS COLEGIADOS SUPERIORES	SECRETÁRIO GERAL	CC-05	1
SECRETARIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
SECRETARIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
ASSESSORIAS ESPECIAIS			
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-04	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-05	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-06	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-07	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-08	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-09	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-10	3
UNIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR	CC-03	1
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE IMPRENSA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA CENTRAL DE PROCESSOS SELETIVOS	COORDENADOR	CC-03	1
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	COORDENADOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE SUPORTE A PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CONVÊNIOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - IRATI	COORDENADOR	CC-05	1
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	COORDENADOR	CC-03	1
DIRETORIA DE SUPORTE COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA WEB	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS NA INTERNET	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE BANCO DE DADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTACIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E SUPORTE DE REDE	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE REDE/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1

DIVISÃO DE REDE/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PROCURADORIA JURÍDICA			
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA ADMINISTRATIVA	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA ACADÊMICA	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO			
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
NÚCLEO DE APOIO À AÇÃO PEDAGÓGICA	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CURRICULARES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIRETORIA ACADÊMICA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SISTEMAS ACADÊMICOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCH	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SSA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SET	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SAA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SET	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DE CURSOS SEQUENCIAIS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCH	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SSA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SAA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DE CURSOS SEQUENCIAIS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIRETORIA DE CURSOS SEQUENCIAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CURSOS SEQUENCIAIS/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CURSOS SEQUENCIAIS/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO			
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
NÚCLEO DE SUPORTE À CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESQUISA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PESQUISA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS <i>STRICTO SENSU</i>	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DE IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PESQUISA - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA			
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE SUPORTE À CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS E CURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CULTURA	DIRETOR	CC-05	1

DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PROGRAMAS INTERINSTITUCIONAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - GUARAPUAVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DE IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO COMUNITARIA DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ESPORTES - GUARAPUAVA	DIRETOR	CC-05	1
DIRETORIA DE ESPORTES - IRATI	DIRETOR	CC-05	1
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CUSTOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE ORÇAMENTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CUSTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE TRANSPORTES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE COMPRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MATERIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS			
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESSOAL	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DADOS E INFORMAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CONCURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE E AGENTES UNIVERSITÁRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO			
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE OBRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - GUARAPUAVA			
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1

CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA	COORDENADOR	FG-01	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1

SECRETARIA EXECUTIVA		SECRETARIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS				
DIRETOR DE SETOR		CC-03	1	
VICE-DIRETORIA DE SETOR		VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA		SECRETARIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA		COORDENADOR	FG-01	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	DE	SECRETARIO DE PROGRAMA	FG-10	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – IRATI				
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR		VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA		SECRETARIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES				
DIRETOR DE SETOR		CC-03	1	
VICE-DIRETORIA DE SETOR		VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA		SECRETARIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETARIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1

VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS	COORDENADOR	FG-10	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-01	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS			
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SANTA CRUZ	DIRETOR GERAL	CC-03	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	CC-04	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FG-01	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	DIRETOR DE BIBLIOTECA	FG-01	1
DIVISÃO DE ACERVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ARQUIVO HISTÓRICO	DIRETOR	FG-01	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO - CEDETEG			
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-04	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FG-03	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-01	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	DIRETOR DE BIBLIOTECA	FG-02	1
DIVISÃO DE ACERVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-01	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DO MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS	DIRETOR	FG-01	1

CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
FARMÁCIA ESCOLA	DIRETOR DE FARMÁCIA ESCOLA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE GRANDES ANIMAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
FAZENDA ESCOLA	DIRETOR DE FAZENDA ESCOLA	FG-01	1
DIVISÃO DE AGRICULTURA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PECUÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE FITOSANIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE AVIAÇÃO E TECNOLOGIA AGRÍCOLA	DIRETOR DE NÚCLEO	FG-01	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI	DIRETOR GERAL	CC-03	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	CC-04	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FG-01	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE FONOAUDIOLOGIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-06	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE PSICOLOGIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-06	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	DIRETOR	FG-01	1
DIVISÃO DE ACERVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DO MUSEU DE GEOCIÊNCIAS	DIRETOR	FG-01	1
CENTRO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA	DIRETOR DE CENTRO	FG-01	1
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
GRÁFICA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE OFICINA GRÁFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MONTAGEM E ACABAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
EDITORA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	CC-06	1
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	DIRETOR	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	DIRETOR DE ESCRITÓRIO	CC-06	2
DIREÇÃO DE CAMPUS AVANÇADO	DIRETOR DE CAMPUS AVANÇADO	CC-05	4
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	4
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	4
COORDENADOR DE CURSO EM CAMPUS AVANÇADO	COORDENADOR DE CURSO	FG-06	12
DIRETORIA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	DIRETOR DE AGÊNCIA	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO CENTRAL DE ANÁLISES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INCUBADORAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	CC-05	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SEÇÕES			
SEÇÕES	ENCARREGADO DE SEÇÃO	De FG-06 até FG-10	150

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3628

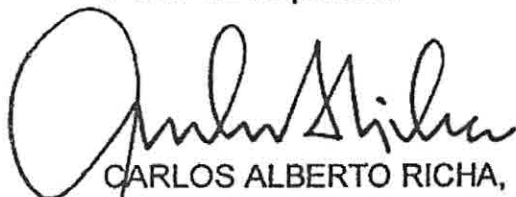
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.663, de 16 de julho de 1991 e 12.127, de 28 de abril de 1998 e o contido no protocolado sob nº 11.291.510-9,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALDO NELSON BONA, RG nº 4.452.377-9 e OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, RG nº 1.179.488, para exercerem, em comissão, os cargos de Reitor - Símbolo DAS-1 e Vice-Reitor - Símbolo DAS-3, respectivamente, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 7 de fevereiro de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

CEIFERE COA O
ORIGINAL
CLUS-SET

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, no Auditório do Campus Santa Cruz da UNICENTRO, em Guarapuava-PR, compareceram **ALDO NELSON BONA** e **OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA**, para serem investidos nos cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, para mandato de quatro anos, contados a partir da presente data, ambos nomeados pelo Decreto Estadual nº 3.628 (três mil, seiscentos e vinte e oito), de 03 de janeiro de 2012, publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Estado nº 8.622. Após haverem prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exatidão os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Estado, foi-lhes dado posse pelo Senhor Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Alípio Santos Leal Neto, e, para constar, eu Aroldo Messias de Melo Júnior, Assessor Técnico do Gabinete e Secretário 'ad-hoc', lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Secretário, pelos empossados e por mim.

Guarapuava, 07 de fevereiro de 2.012


ALÍPIO SANTOS LEAL NETO
Secretário de Estado


ALDO NELSON BONA
Reitor Empossado


OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA
Vice- Reitor Empossado


AROLDO MESSIAS DE MELO JÚNIOR
Secretário 'ad hoc'



AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento
Leit. 13.228 de 18/07/2001

Guarapuava - PR 08 FEB 2012

SELO FUNARPEN

☒ Alípio Santos Leal Neto	☒ Paulo Sérgio de Aguiar
☒ Cleverson Wendler	☒ Douglas Wendler
☒ Wagner Eduardo R. Klein	☒ Alvaro Wendler Junior
☒ Luciano Tanon	☒ Marina E. Aguiar Krenschin

ABELIONAT DE NOTAS

EEB06452

RESOLUÇÃO Nº 16-GR/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera, *ad referendum* do COU, o Anexo I, da Resolução nº 023-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, que aprovou o Estatuto da UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão de Direção Acadêmica, que se destinam a atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento superior, e das funções de confiança de chefia intermediária, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IESS, e adota outras providências;

considerando o art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Anexo I, da Resolução nº 023-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, que aprovou o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, que passa a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O anexo alterado neste artigo se refere à estrutura descritiva dos cargos desta Instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 16-GR/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ESTRUTURA DESCRITIVA – UNICENTRO			
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	CARGO E/OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
REITORIA	REITOR	DAS-01	1
VICE-REITORIA	VICE-REITOR	DAS-03	1
SECRETARIA DA REITORIA	SECRETÁRIO DA REITORIA	FA-2	1
GABINETE DA REITORIA	CHEFE DE GABINETE	DA-1	1
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO DE GABINETE	FA-2	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
SECRETARIA GERAL DA REITORIA	SECRETÁRIO GERAL	FA-2	1
AUDITORIA	AUDITOR	DA-2	1
OUIDORIA	OUIDOR	DA-3	1
COORDENADORIA DA SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	COORDENADOR	FA-1	1
ASSESSORIAS TÉCNICAS			
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-1	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3	5
COORDENADORIAS			
COORDENADORIA DE SERVIÇO	COORDENADOR	FA-1	4
UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR			
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE CONVÊNIOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE CONVÊNIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE SUPORTE COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA WEB	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE REDE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR JURÍDICO	DA-1	1
SECRETARIA DA PROCURADORIA	SECRETÁRIO DA PROCURADORIA	FA-2	1
DIRETORIA JURÍDICA	DIRETOR	DA-3	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO			
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE ENSINO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CURRICULARES	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA ACADÊMICA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE REGISTROS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E À AÇÃO PEDAGÓGICA	DIRETOR	DA-3	1
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS <i>STRICTO SENSU</i>	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ESPECIALIZAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PESQUISA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PESQUISA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS INTERINSTITUCIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE CULTURA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE COMPRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PESSOAL	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DE CONCURSOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE CONCURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	DIRETOR	DA-3	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – GUARAPUAVA			
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1

CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ARTE-EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA EVOLUTIVA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – IRATI			
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE TURISMO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1

DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CAMPUS			
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTA CRUZ	DIRETOR GERAL	DA-1	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	DA-3	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CEDETEG	DIRETOR GERAL	DA-1	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	DA-3	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE IRATI	DIRETOR GERAL	DA-1	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	DA-3	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
DIREÇÃO DE CAMPUS AVANÇADO	DIRETOR DE CAMPUS AVANÇADO	DA-3	4
DIRETORIA DA GRÁFICA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DA EDITORA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DO ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
SEÇÕES			
SEÇÕES	ENCARREGADO DE SEÇÃO	FA-3	104

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

ALDO NELSON BONA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.452.377-9

DATA DE EMISSÃO 12/09/1985

ALDO NELSON BONA

AURELIO BONA

NOEMIA SCHWARZER BONA

NATURALIDADE

FOZ DO IGUAÇU/PR

DATA DE NASCIMENTO 28/08/1970

COARCA-FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE

C.NASC 17866, LIVRO-26, FOLHA-749

CPF 616.385.529-91

CURTIBA PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 6 DE 29/08/83

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado
Decreto Estadual nº 3.444, de 8-8-1997

CONFERE COM O ORIGINAL

Guarapuava, 5 de abril de 2010.

Sonia Maria Kurchaidt,
Chefe de Gabinete

NASCIMENTO 28-08-70

INSCRIÇÃO NO CPF 616.385.529-91

CONTRIBUINTE

ALDO NELSON BONA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ALDO Nelson Bona

TERMO DE POSSE

Aos quatros dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, compareceram nas dependências do Auditório Professor Francisco Contini – *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro - Oeste – UNICENTRO, no Município de Guarapuava do Estado do Paraná, **ALDO NELSON BONA** e **OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA**, para serem investidos nos cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, da Universidade Estadual do Centro - Oeste – UNICENTRO, com mandato de quatro anos, a partir de 07 de fevereiro de 2016, ambos nomeados pelo Decreto Estadual nº 3.215 (três mil, duzentos e quinze), de 23 de dezembro de dois mil e quinze, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.603 (nove mil seiscentos e três), do mesmo dia, mês e ano. Após haverem prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exaço os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Estado, foi-lhes dado posse pelo Senhor Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, **JOÃO CARLOS GOMES**, e, para constar, eu **MÁRCIA TEREZINHA TEMBIL**, Coordenadora de Ensino Superior e Secretária 'ad-hoc', lavrei o presente termo que vai assinado pelo Senhor Secretário de Estado, pelos empossados e por mim.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2016.

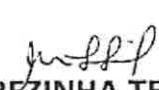


JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado



ALDO NELSON BONA
Reitor Empossado

OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA
Vice- Reitor Empossado



MÁRCIA TEREZINHA TEMBIL
Secretária 'ad hoc'



Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLA PELISSARI, RG nº 5.053.588-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada CAMILE SCHMONSKI, RG nº 9.103.530-8, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Curitiba, em 23 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

116186/2016

DECRETO Nº 3213

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.899.901-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ MAURINO DE OLIVEIRA MARTINS, RG nº 4.620.029-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13 de outubro de 2015.

Curitiba, em 23 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

116187/2015

DECRETO Nº 3214

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 12.317, de 28 de agosto de 1998 e 17.908, de 4 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 13.885.770-0,

Resolve nomear RENITA CUNHA KRAVETZ e SÉRGIO VALLADÃO FERRAZ, para integrarem o Conselho Penitenciário do Estado – COPEN, como membros Titular e Suplente, respectivamente, representantes do Ministério Público Federal.

Curitiba, em 23 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

116190/2015

DECRETO Nº 3215

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.663, de 16 de julho de 1991 e 12.127, de 28 de abril de 1998 e o contido no protocolado sob nº 13.822.621-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALDO NELSON BONA, RG nº 4.452.377-9 e OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, RG nº 1.179.488, para exercerem, em comissão, os cargos de Reitor – Símbolo DAS-1 e Vice-Reitor – Símbolo DAS-3, respectivamente, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 7 de fevereiro de 2016.

Curitiba, em 23 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

116191/2015

DECRETO Nº 3216

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Salgado Filho, culminando em danos e prejuízos devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 13.898.203-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 115, de 18 de dezembro de 2015, exarado pelo Prefeito do município de Salgado Filho, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

116192/2015

DECRETO Nº 3217

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso I da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.238.450,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2.º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 23 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 313/2016

PROTOCOLO Nº 53/2016

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 20.04.2016

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. Soely Piva, através do ofício nº 31/2016, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 dos Cursos de História: Segunda e Terceira e Quarta Séries, e Letras Português: Primeira e Segunda séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 54/2016

PROTOCOLO Nº 56/2016

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 26.04.2016

Em atenção à correspondência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 dos Cursos de História: Segunda e Terceira e Quarta Séries, e Letras Português: Primeira e Segunda séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida, sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	1577

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 148/2016

Protocolo 53/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 do Cursos de História: segunda, terceira e quarta séries e novo Curso de Letras Português primeira e segunda series, em regime de extensão, no Campus Avançado da Uni centro, no Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

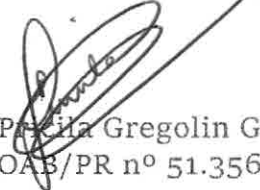
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, caso não tenham sido contratado serviços do mesmo gênero neste ano, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 010/2015 de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 57/2016

PROTOCOLO Nº 56/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.04.2016

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 dos Cursos de História: Segunda e Terceira e Quarta Séries, e Letras Português: Primeira e Segunda séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida,

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº _____ regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Frank Ariel Schiavani portador do RG nº 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Aldo Nelson Bona, portador do RG nº. 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº. 616.385.529-91, ao fim assinado, e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2012;

b) Resolução nº 68-COU/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2011, que ratificou a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011;

c) o Decreto nº 1.066, de 13 de abril de 2011, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, para 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011, no Município de Coronel Vivida, em regime de extensão da UNICENTRO;

d) a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

8
T

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



e) a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;

f) a Resolução nº 69-COU/UNICENTRO, de 5 de julho de 2013, que ratificou a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, e a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013;

g) o Decreto nº 9.202, de 23 de outubro de 2013, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, com 02 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014;

h) o Decreto nº 2.609, de 15 de outubro de 2015, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Letras – Habilitação Português e Licenciaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, com 03 processos seletivos, a partir de 2015;

Pactam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº _____, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2016, dos Cursos de:

I – História: segunda, terceira e quarta séries;

II – Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira e segunda séries.

Parágrafo único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPES:

Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus* Avançado;

II – designar docente para exercer a Direção do *Campus* Avançado;

III – designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus* Avançado, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus* Avançado;

V – efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI – ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Parágrafo único. Cabe ao Diretor do *Campus* Avançado, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus* Avançado.

Cabe ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;

III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V – designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus* Avançado, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI – disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus* Avançado para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

VII – disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus* Avançado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a título de incentivo de deslocamento de cada servidor que desenvolverá atividades no *Campus* Avançado.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2016 é de R\$ 292.937,50 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e serão pagos mensalmente conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8
3

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será feito à UNICENTRO até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do *Campus* Avançado de Coronel Vivida, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 2º Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou por meio de estabelecimento bancário.

§ 3º Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

§ 4º As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 5º Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO: Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de assinatura e tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

Parágrafo único. Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO ENSINO SUPERIOR: A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8
4

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente Contrato Administrativo se aplicam as seguintes disposições gerais:

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando;

III – fica à UNICENTRO, reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Contrato Administrativo de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais;

IV – ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de extensão no *Campus* Avançado, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Contrato Administrativo e em seus termos aditivos;

V – em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus* Avançado, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes;

VI – a UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros;

VII – o desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus* Avançado e os casos específicos obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

§ 1º No caso da paralisação prevista no inciso IV, os acadêmicos devem ser transferidos para concluírem o curso na sede da UNICENTRO, ficando os custos decorrentes dos deslocamentos a cargo do MUNICÍPIO.

§ 2º A impossibilidade de que trata o inciso V pode ser decorrente de incompatibilidade de horários de aulas ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná,

Guarapuava, xx de xxxx de 2016.

Frank Ariel Schiavani,
Prefeito Municipal de Coronel Vivida.

Aldo Nelson Bona,
Reitor da UNICENTRO.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

RG:

2) Nome:

CPF:

RG:

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- a) Início: 02 de Maio de 2016;
- b) Término: 31 de dezembro de 2016.

II – OBJETO: regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2016, no Município de Coronel Vivida, dos seguintes cursos e turmas:

- a) Curso de História: segunda, terceira e quarta séries;
- b) Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira e segunda séries.

III – JUSTIFICATIVA: os deslocamentos até o *Campus* Avançado acontecerão em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 ao valor de R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) por deslocamento e por servidor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de *Campus* Avançado no Município de Coronel Vivida.

IV – PREVISÃO DE DESLOCAMENTOS

MÊS	QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO DO DESLOCAMENTO	TOTAL MENSAL
MAIO	163	R\$ 234,35	R\$ 38.199,05
JUNHO	165	R\$ 234,35	R\$ 38.667,75
JULHO	164	R\$ 234,35	R\$ 38.433,40
AGOSTO	136	R\$ 234,35	R\$ 31.871,60
SETEMBRO	167	R\$ 234,35	R\$ 39.136,45
OUTUBRO	163	R\$ 234,35	R\$ 38.199,05
NOVEMBRO	162	R\$ 234,35	R\$ 37.964,70
DEZEMBRO	130	R\$ 234,35	R\$ 30.465,50
TOTAL ANUAL	1250	---	R\$ 292.937,50

Frank Ariel Schiavani,
Prefeito do Município de Coronel Vivida.

Aldo Nelson Bona,
Reitor da UNICENTRO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 149/2016

Protocolo 53/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 dos Cursos de História: segunda, terceira e quarta séries e novo e Curso de Letras Português primeira e segunda series, em regime de extensão, no Campus Avançado da Unicentro, no Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.902.914/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/08/1970	
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICENTRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 85.93-7-00 - Ensino de idiomas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO R RUA SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR		NÚMERO 875	COMPLEMENTO
CEP 85.015-430	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DICON.UNICENTRO@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3621-1078 / (42) 3621-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:11:40 do dia 13/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2016.

Código de controle da certidão: **0751.0E26.28CE.1C77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014709217-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.902.914/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 12360 /2016

CONTRIBUINTE:UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO OESTE

CPF/CNPJ:77.902.914/0001-72

ENDEREÇO:

Nº: 0

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 20/05/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 833972018833972



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77902914/0001-72
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Nome Fantasia: UNICENTRO
Endereço: R SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR 875 / SANTA CRUZ /
GUARAPUAVA / PR / 85015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051903565671848115

Informação obtida em 20/05/2016, às 17:14:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77902914/0001-72
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Nome Fantasia: UNICENTRO
Endereço: R SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR 875 / SANTA CRUZ /
GUARAPUAVA / PR / 85015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051903565671848115

Informação obtida em 20/05/2016, às 17:14:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77902914/0001-72
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Nome Fantasia: UNICENTRO
Endereço: R SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR 875 / SANTA CRUZ /
GUARAPUAVA / PR / 85015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051903565671848115

Informação obtida em 20/05/2016, às 17:14:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.902.914/0001-72

Certidão nº: 48429652/2016

Expedição: 20/05/2016, às 17:15:49

Validade: 15/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.902.914/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 407/2016

PROTOCOLO Nº 56/2016

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 20.05.2016

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO, através de procedimento de dispensa de licitação, à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 dos Cursos de História: Segunda e Terceira e Quarta Séries, e Letras Português: Primeira e Segunda séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2016, de 04 de Janeiro de 2016, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2016.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

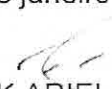
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

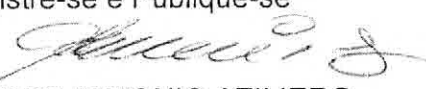
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1708/2003, Lei Federal nº 8.656, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, para atuação no Concomitante, para fins de participação em eleições municipais, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Italo Coimbra de Paula	Presidente	070.530.146-1	9.303.539-9
Luana Margalita	Membro	040.247.885-4	9.325.712-6
Carla Maria Luiz	Membro	040.267.106-7	7.513.189-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores, restando cada eleitor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULINO, Contábilista - CRC 15.365

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1708/2003, Lei Federal nº 8.656/93 e Lei Federal nº 10.320/2012, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sacerdote FERNANDO DE QUADROS ARATTI, portador do CPF nº 045.159.136-1, para desempenhar a função de Pregador, para realização de atos religiosos no Município de Coronel Vieira, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a partir de após o comparecimento pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A presente Portaria autoriza a convocação, em nome dos membros da Comissão de Licitação, da especialidade técnica do objeto em da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise dos processos e documentos.

Art. 3º A presente Portaria autoriza a convocação, em nome dos membros da Comissão de Licitação, da especialidade técnica do objeto em da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise dos processos e documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULINO, Contábilista - CRC 15.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1708/2003, Lei Federal nº 8.656/93 e Lei Federal nº 10.320/2012, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para atuação na realização de Licitação de Coronel Vieira, para o período de 01 de janeiro de 2016, até 31 de dezembro de 2016, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Alexandre Antonio AZULINO	Presidente	070.530.146-1	9.303.539-9
Fernando de Quadros ARATTI	Membro Titular	045.159.136-1	8.718.951-1
Cláudio Uchida	Membro Titular	045.159.136-1	8.718.951-1
Isana Roberta SCHMID	Membro Titular	050.656.146-1	8.718.951-1
Luana Margalita	Membro Titular	040.247.885-4	9.325.712-6
Douglas Carlos Simplicio	Membro Titular	040.247.885-4	9.325.712-6
Carla Maria Luiz	Membro Titular	040.267.106-7	7.513.189-3
Italo Coimbra de Paula	Membro Titular	070.530.146-1	9.303.539-9

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMAR ANTONIO AZULINO, Presidente da Comissão, para assinar editais, autos e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros titulares durante as sessões, a mesma poderá ser substituída por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULINO, Contábilista - CRC 15.365

de janeiro de 2016.

FRANK ARTEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTÔNIO AZULTEIRO, Contábilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 37/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 826/2015

O Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Eduardo Lopes Paulek** e através da Pregoeira **Francisco Valsenburg Buena**, designada pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de janeiro de 2013 e Lei nº 10.52, de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados, objetivando o aumento da competitividade entre os proponentes participantes que fica **ALTERADO** no Edital no ITEM 1 DO ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, conforme descrições abaixo ONDE FICA:

Veículo de Passeio- Transporte de Equipe (05 Pessoas) 0 KM, Ano/Modelo Mínimo 2015/2016, Motorização Mínima de 98 CV, Potência Mínima 14,4, Ilcombustíveis, Direção Hidráulica, Air Condicionado, Travas Elétricas, Vidro Elétrico com acionamento por "um toque" com sistema anti-embogamento, faróis com máscara negra, sensor de estacionamento, volante com regulagem de altura e com controle das funções de rádio e telefone, banco de motorista com regulagem de altura, Air-Bag Duplo, sistema de Freios ABS e EBS, chave canivete com telecomando para abertura das portas vidros e porta-malas, alarme anti-furto, banco traseiro rebatível, cintos de segurança com ajustes de altura, mangueiras externas na cor do veículo, retrovisores elétricos, rodas mínimo aro 14, Equipado com rádio MP3/USB, (04 Alto-Falantes e antena), (04 portas, Porta-malas com capota de no mínimo 480 Litros, Desembaçador no Vidro Traseiro, Película protetora no Vidro, veículo na Cor Branco, com no Mínimo 01 ano de Garantia sem limite de quilômetros.

PASSA A SER:

Veículo de Passeio- Transporte de Equipe (05 Pessoas) 0 KM, Ano/Modelo Mínimo 2015/2016, Motorização Mínima de 98 CV, Potência Mínima 14,4, Ilcombustíveis, Direção Hidráulica, Air Condicionado, Travas Elétricas, Vidro Elétrico com acionamento por "um toque" com sistema anti-embogamento, faróis com máscara negra, sensor de estacionamento, banco de motorista com regulagem de altura, Air-Bag Duplo, sistema de Freios ABS e EBS, chave canivete com telecomando para abertura das portas vidros e porta-malas, alarme anti-furto, banco traseiro rebatível, cintos de segurança com ajustes de altura, mangueiras externas na cor do veículo, retrovisores elétricos, rodas mínimo aro 14, Equipado com rádio MP3/USB, (04 Alto-Falantes e antena), (4 portas, Porta-malas com capota de no mínimo 480 Litros, Desembaçador no Vidro Traseiro, Película protetora no Vidro, veículo na Cor Branco, com no Mínimo 01 ano de Garantia sem limite de quilômetros.

Por consequência, **abrir-se-á** nova prazo para entrega dos envelopes de proposta e preço e documentação para o dia 18 de JANEIRO de 2016, às 09:00 (NOME) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência a recorrente desta decisão, instruído com o cópia do que aqui foi deliberado. O leilante tem o ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no endereço expediente, na Rua 6, 10, em Mariópolis-PR, fone: 46 - 3226-8100, e-mail: francisco.buena@maripolis.pr.gov.br

Mariópolis/PR, 4 de Janeiro de 2016. **Mário Eduardo Lopes Paulek** - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1013

Página 9 / 036

2	11	550,0	LAT	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia, fórmula líquida com nutrição completa: água deionizada, açúcar, xarope de milho, lactalbumina, ácido fólico, maltodextrina, caseína, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, biotina, vitamina A pantotênico de cálcio, vitamina B12, gluconato de cobalto, sulfato de manganês, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitamina B5, ácido fólico, vitamina B2, iodeto de potássio, aromatizante artificial de framboesa acidulante ácido cítrico, corante artificial vermelho 40, apresentação 200ml, não contém gluten.	Nutri Renal D	18,00	9.900,00
2	12	250,0	LAT	Alimento para dieta nutricional completa e balanceada, para uso enteral ou oral, utilizado para prevenir ou corrigir a desnutrição ou para terapia nutricional ou pré e pós cirúrgico, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, isenta de gluten e lactose, com proteína de alta qualidade, caseinato e soro do leite (25 a 50%), diluição instantânea até 2KCAL/ML sabor baunilha, suplementado com leucina, colina e carnitina, osmolaridade máxima de 400 MOS/KG, lata com 400G.	Nutri Enteral SF	36,00	9.000,00
2	14	50,0	LT	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% proteína isolada de soja, e 100% maltodextrina, osmolaridade: 360MOS/KG de água, 47% de TCM. Isento de gluten e fibra alimentar, sabor baunilha. Embalagem tetra square 1 litro.	Nutri Enteral Soya	24,00	1.200,00

Clevelândia, 04 de janeiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmora Paolito	Presidente	020.289.009-03	5.902.556-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Cariane Luiza Lasto de Freitas Barneri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-DPR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	9.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.675-9/PR
Leila Marcolina Grunowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Sirapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	6.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-S/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Educação	2. DATA DA EMISSÃO 20.05.2016	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso XIII	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras Português Primeira e Segunda Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS () FEDERAL CONJUNTA () ESTADUAL (X) TRABALHISTA () MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando a Resolução nº 68/11 – COU/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2011, que ratifica a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 02 de setembro de 2011, que aprovou, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO e o Decreto nº 1066 de 13 de abril de 2011, que autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em História, para 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011. Considerando a Resolução nº 69-GR/UNICENTRO, de 05 de junho de 2013, que ratificou a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, que aprovou, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de Letras, Habitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014; e a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013, que aprovou, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014; que aprovou o Decreto nº 9.202, de 23 de outubro de 2013, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, com 02 (dias) entradas consecutivas, a partir de 2014; que aprovou o Decreto nº 2.609 de 15 de outubro de 2015, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Letras – habilitação Português e Licenciaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, com 03 (dias) processos seletivos, a partir de 2015.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em razão da justificativa acima.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 05.01 – Unidade: Departamento de Educação – Funcional Programática: 05.001.12.364.0016.2.016– Elemento: 3.3.90.39.65.99– Fonte de Recursos: 000 – Código Reduzido: 1577			
14. QUANTIDADE 1.250	15. UNIDADE Diárias	16. PREÇO Unitário: R\$ 234.35 Total R\$ 292.937,50	17. DATA BASE 20.05.2016
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.			19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO CNPJ Nº 77.902.914/0001-72 Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – 23 de Maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Guarapuava – Paraná (85.015-430).
20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 26.04.2016 NOME: PRICILA GREGOLIN GUGIK			
23. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 20.05.2016 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 20.05.2016 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 69/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 do Curso de História: segunda, terceira e quarta Séries e Novo Curso de Letras Português primeira e segunda série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos); totalizando R\$ 292.937,50 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de Maio de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ESPERANÇA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, torna público que recebeu do IAP, a Licença para comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores-transporte terceirizado, a ser implantada na Rod PRT 248, Km 24,5, s/n, Zona Rural, Vitorino, estado do Paraná. Licença nº 21381 Validade:22/05/2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ESPERANÇA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores-transporte terceirizado, instalada na Rod PRT 248, Km 24,5, s/n, Zona Rural, Vitorino, estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST, torna público que recebeu do IAP, a Licença para comércio a varejo de combustíveis, lubrificantes e troca de óleo, a ser implantada na Rua 14 de dezembro, 904, Centro, Chopinzinho, estado do Paraná. Licença nº 22308 Validade:04/05/2018.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença para comércio a varejo de combustíveis, lubrificantes e troca de óleo, a ser implantada na ROD PR 469-km 32, s/n, Trevo, Itaipu, Itaipu, estado do Paraná. Licença nº 22310 Validade:04/05/2018.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO RECARCATI TRANSPORTES RODOVIARIOS E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para posto de revenda de combustíveis e transporte de combustíveis, instalado na Rod BR 158, Km 536, n. 8345, via Marginal, Menino Deus, Pato Branco, estado do Paraná. Licença nº 29847, Validade: 15/07/2016.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RECARCATI TRANSPORTES RODOVIARIOS E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para posto de revenda de combustíveis e transporte de combustíveis, instalado na Rod BR 158, Km 536, n. 8345, via Marginal, Menino Deus, Pato Branco, estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2016 - Contrato nº 58/2015.GP. Dispensa nº 11/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Yasuda Maritima Seguros S/A. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de seguro compreensivo empresarial - seguro predial para o Edifício do TEATRO MUNICIPAL NAURA RIGON, pertencente à Administração Pública Municipal, localizada a Rua Jaciré, 450, Centro, CEP: 85504-440, Pato Branco-PR, com as seguintes Coberturas: Incêndio/Queda de raio/Explosão/Fumaça: R\$ 2.000.000,00; Vendaval/Impacto de veículo/Queda de aeronave: R\$ 130.000,00; Danos elétricos: R\$ 80.000,00; Responsabilidade civil: R\$ 50.000,00. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II e conforme Cláusula Décima do Contrato em epígrafe, bem como pedido da Secretaria de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 27 de maio de 2017. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 5.391,75 para o período. Dot. Orç.: 0704 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 133920040.2.108000 - 3390.3900, desdobramento 2343 - 514. Reserva de Saldo 230. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de maio de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Francisco Cauby Vidigal Filho e Milton Bellizá Filho - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2016 - Contrato nº 70/2015.GP. Dispensa nº 2015. PARTES: Município de Pato Branco e Odila Maria Guindani. OBJETO: A locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situada na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco - PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação, alfabetização dos coletores de papel e projetos afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 20 de maio de 2016 até 20 de maio de 2017. Do Valor: Conforme Cláusula Oitava do Contrato, referente à correção do IGP-M no período, o valor contratual fica acrescido em R\$ 95,77, passando o valor mensal do contrato de R\$ 900,00 para R\$ 995,77, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 11.949,24, perfazendo assim um montante de 10,6419% de reajuste. Dot. Orç.: 0502 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 041230011.2.16000 - Departamento de Administrativo e Financeiro - 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. (150 - 2215). Reserva de Saldo 258. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de maio de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odila Maria Guindani - Locadora.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Contrato:	Contrato nº 001/2016.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratado:	Charles João Pagnoncelli.
Objeto:	ACQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO MOTOR PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - PR
Valor total:	R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo:	12 meses a contar da data de assinatura do contrato
Data de assinatura:	20 de maio de 2016.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2016.

Gelson Lindner
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016 - PMDO

O Município de Itaipuara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 14h00min (quatorze) horas do dia 08 (oito) de Junho do ano de 2016, na sede administrativa do Município, localizada a Avenida Manoel Ribas nº 620 em Itaipuara D'Oeste - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de recalqueamento-CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recalqueamento-CBUQ	11.508,20 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 25 (vinte e cinco) de Maio de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail administracaodotaipejara@gmail.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3526 - 8300.

Itaipuara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Maio de 2016.

Vladimir Lucini - Presidente Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2016
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 011/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Otto & Kuss Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de diária (alimentação e pernoite) para pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio (TDF) no município de Cascavel - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2016.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de maio de 2016.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO 07 (SETE) LUGARES MINI VAN, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR. Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de Maio de 2016 até as 08h45min do dia 08 de Junho de 2016. Início da sessão pública às 09h00min do dia 08 de Junho de 2016. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <http://www.licitacoes.com.br>. O edital está disponível nos sites www.honorioserpa.pr.gov.br ou <http://www.licitacoes.com.br>. Tipo de licitação: menor preço por item. Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de fornecimento/empenho. Informações: (46) 3245-1130. Honório Serpa, 23 de Maio de 2016. Emanuel Aron dos Santos - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVIMENTO DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 817.800,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 07 de Junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.comandovivida.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 23 de Maio de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016
Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 69/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços constituintes do exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativas-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras e Português Primeira e Segunda Séries em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vívda. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 292.937,50 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Publique-se. Coronel Vívda, 20 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº 008/2016

Determina Ponto Facultativo o dia 27 de maio de 2016.

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

• Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

• Considerando o Decreto nº 12920/2016 do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no Poder Legislativo do Município de Dois Vizinhos, o dia 27 de maio de 2016 em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em vinte e três de maio do ano de dois mil e dezesseis,

Gelson Lindner
Presidente
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lauro Lourenço Giacomini
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS-PR
Decreto Nº 35/2016
Data: 16/05/2016

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal do Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LEI Nº 037/2005, de 22-12-2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Reanquadrar a partir de 1º de Maio de 2016, as Servidoras Municipais abaixo:

Nº	NOME S	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	NIV	LOTAÇÃO
01	Célia Carla Vargas	5394	Magistério	Professora Municipal "D"	25	I	Divisão de Educação
02	Clarice Provensi Baltran	6017	Magistério	Professora Municipal "D"	20	I	Divisão de Educação
03	Edilene Konrad Vaskewicz	6029	Magistério	Professora Municipal "D"	20	I	Divisão de Educação
04	Rojane de Fatima Perera Biondo	6033	Magistério	Professora Municipal "D"	20	I	Divisão de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabeteiro do Prefeito Municipal do Maripolis, em 16 de Maio de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2016

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Itaipuara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 09 (nove) de Junho de 2016, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de percussão, sopro, coreografia e teoria musical, visando o atendimento dos alunos do Tempo Integral.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 017/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipuara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipuara D'Oeste, 23 de Maio de 2016.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2016

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 084/2016

Ata nº 137/2016, Litoral Comércio de Produtos Médicos Eireli - ME, CNPJ sob nº 18.941.818/0001-74.

Ata nº 143/2016, Emfioz Limpeza e Conservação Ltda - EPP, CNPJ sob nº 00.212.298/0001-01.

Ata nº 149/2016, Litoral Comércio de Produtos Médicos Eireli - ME, CNPJ sob nº 18.941.818/0001-74.

Ata nº 151/2016, Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP, CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03.

Ata nº 152/2016, Pollo Hospitalar Ltda - ME, CNPJ sob nº 09.204.127/0001-05.

Termo de Concessão nº 004/2016, Cooperativa Agropecuária Familiar Rural, CNPJ sob nº 09.204.373/0001-59.

Contrato nº 040/2016, Policlínica Nova Prata do Iguaçu Ltda - EPP - CNPJ nº 76.782.143/0001-64.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 073/2016

DECRETO Nº 12933/2016 - Revoga Decreto nº 12509/2016 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Giseli Baranowski Brasil Sabedot.

DECRETO Nº 12934/2016 - Concede Gratificação de Assiduidade.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 24 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1110

Página 58 / 165

2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
13001-divisão de meio ambiente
1854118012051-mantem atividades de meio ambiente
14001-divisão de indústria e comércio
2266122012052-mantem atividades do departamento industrial
15001-divisão de esportes
2781227012053-mantem atividades e eventos esportivos
ELEMENTOS: 3390300000 – material de consumo

Cod189612

TERMO ADITIVO 05 CONTRATO 23/2015-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e ALBARY LOPES DE SANT'ANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Iratim, Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08582176/0001-00 neste ato devidamente representado por Albary Lopes de Sant'Ana de CPF nº 401975499-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, consoante faculdade do Termo Contratual, resolvem as partes, através deste Termo Aditivo e a pedido do contratado, efetuar a substituição do motorista inicialmente designado para este Contrato em específico para a linha 28, que passa doravante a figurar o abaixo discriminado:

-Davi Ribeiro Pereira, de CPF nº 027216329-57, RG nº 7055505-0, CNH nº 1097329346 categoria D, válida até 09/06/2019, conforme cópia anexa a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de maio de 2016.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Albary Lopes de Santana
Contratado(a)
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Cod189612

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de Junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 817.800,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 07 de Junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 23 de Maio de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod189614

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 69/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras e Português Primeira e Segunda Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vívda. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste-UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 292.937,50 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Publique-se. Coronel Vívda, 20 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod189615

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 146/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias, de 30.05.2016 a 26.09.2016. Fica dilatado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod189616

Ata de Registro de Preços nº 57/2016 – Pregão Presencial nº 33/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais confecções de proteção de fontes com fornecimento de material e mão de obra. Valor total estimado R\$ 79.270,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 24.05.2016 a 23.05.2017. Coronel Vívda, 23 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod189617